

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N°. 299/2005, DE 07 DE JUNHO DE 2.005.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA – SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio Arruda. Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 011/2005.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, objetivando a transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade da execução da política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação CONDECA – SP Nº 02/2005 de 02 fevereiro de 2005.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços de rede de proteção social da criança e do adolescente, como objeto do convênio, o município assumirá integralmente a gestão dos serviços a executar, com a cooperação técnica-administrativa e financeira do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA- SP, de forma direta ou mútua com colaboração das entidades e órgãos de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2.005.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 299/2005

Registrada e publicada por afixação em loçal de costume desta Prefeitura na data supra.

FABITO DONIZETE DA SILVA Assistente Téc. Administrativo – Subst°.